



SMTT
Fls.: 27
Ass.: LII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ONDE ATENDE AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE NO CADASTRO DE PERMISSONÁRIA, COMO TAMBÉM AOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA C2 SISTEMAS LTDA-ME.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA (SMTT), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 02.533.645/0001-15, neste ato **REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE JOSENILDO DE SOUZA**, inscrito no SSP/AL sob o R.G nº 371991, cadastrado na Receita Federal sob o CPF nº 293.326.054-91, localizada na Avenida, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL. Doravante denominada Contratante, e de outro lado **C2 SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.424.421/0001-91, sediada na Avenida da paz, nº 1864, Condomínio Terra Brasilis Corporat, 3º andar, sala 305, Centro, Maceió-AL, neste ato **Representada por Daniel Freitas Campos**, brasileiro, Técnico em Informática, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 889.553.894-34, residente e domiciliado na Rua , doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui Objeto deste CONTRATO a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de Software, onde atende ao Departamento de Transporte no cadastro de permissionária, como também aos Departamentos Administrativo e Financeiro emitindo boletos de pagamento Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.



O Valor global do Presente contrato é de R\$ 7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta) reais, a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro. As despesas resultante deste contrato correrão através da seguinte funcional programática 20.20.26.122.4120.2105, Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT, elemento de despesa 339040.00 - Serviço de Tecnologia e Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

Parágrafo Segundo. O Recurso Orçamentário para o exercício de 2021 estarão consignados em orçamento próprio

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Período de Vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- a) Efetuar por seus próprios meios todas as gestões necessárias ao cumprimento do objetivo do presente contrato;
- b) O tempo máximo para a solução de problemas será de 05(cinco) horas a contar da abertura do chamado;
- c) Garantir a qualidade do fornecimento da SMTT dentro dos prazos solicitados e de acordo com a proposta de preço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, mediante aviso prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir qualquer compromisso com verbas rescisória/indenizatória.

CLAUSULA SÉTIMA- DO GESTOR



SMTT
Fls.: 29
Ass.: LI

O Gestor deste contrato será ANA QUITÉRIA DA SILVA ROCHA, Coordenadora de Processo de Transporte, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº006.343.184-58, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Atestar as notas fiscais de serviço e emitir parecer de aceitação e aprovação para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

É Competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 05 de janeiro de 2021


Josenildo de Souza

Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca
(Contratante)



Ana Quitéria da S. Rocha
Ana Quitéria da Silva Rocha
(Gestora do Contrato)

Daniel Freitas Campos
C2 Sistemas LTDA-ME

Representada por Daniel Freitas Campos
(Contratada)

Testemunha:

Nome: *Leidwama Alves de Silva*
CPF nº: *095.751.314-36*

Testemunha:

Nome: *Antonio Pereira de Oliveira*
CPF nº: *108.869.237-00*